



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
REITORIA
FACULDADE DE ECONOMIA ADMINISTRAÇÃO ATUÁRIA E CONTABILIDADE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO E CONTROLADORIA

PORTARIA Nº 21, DE DIA DE NOVEMBRO DE 2022

A Professora Dr^ª. Mônica Cavalcanti Sá de Abreu, Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Administração e Controladoria (PPAC) da Faculdade de Economia, Administração, Atuária e Contabilidade (FEAAC) desta Universidade Federal do Ceará (UFC), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.068, datada de 21 de julho de 2021, com publicação no Diário Oficial da União em 22.07.2021, do Magnífico Reitor desta Universidade Federal do Ceará/UFC

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 06, de 12 de junho de 2013, com efeitos a partir de 09 de novembro de 2022, passando a vigorar com esta nova redação.

Art. 2º - Estabelecer normas para alunos especiais no Programa de Pós-Graduação em Administração e Controladoria - PPAC.

TÍTULO I

DA DEFINIÇÃO DE ALUNO ESPECIAL

Art. 3º - Serão considerados alunos especiais:

I - Graduados e Pós-Graduados da UFC e de outras Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo Ministério da Educação;

II - Graduandos de qualquer curso da UFC.

TÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º - Compete à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Administração e Controladoria lançar Edital específico para seleção de aluno especial Graduados e Pós-Graduados da UFC e de outras Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo Ministério da Educação.

Art. 5º - As inscrições deverão obedecer aos critérios e a documentação estabelecidos em Edital de Seleção para Aluno Especial.

CAPÍTULO II

DAS VAGAS

Art. 6º - A definição da quantidade de vagas para alunos especiais será definida em reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração e Controladoria.

Art. 7º - A relação das vagas por disciplina para alunos especiais na condição de Graduados e Pós-Graduados será divulgada na abertura do edital de seleção.

TÍTULO II – DA SELEÇÃO

Art. 8º - O processo de seleção dos alunos especiais na condição de Graduados e Pós-Graduados da UFC e de outras Instituições de Ensino Superior, reconhecidas pelo Ministério da Educação, estará especificado em edital próprio.

Art. 9º - O limite máximo de créditos para cursar como aluno especial na condição de graduados, graduandos, pós-graduados e pós-graduandos na UFC, e pós-graduandos em outras Instituições de Ensino Superior, será de até 08 (oito) créditos.

Art. 10º - O processo de seleção dos alunos especiais na condição de Graduandos da UFC será realizado de forma simplificada, mediante a anuência do docente titular da disciplina que desejam cursar no PPAC.

Parágrafo único - Cabe ao docente titular da disciplina encaminhar a coordenação do PPAC, o deferimento de aceite dos alunos especiais graduandos e solicitar a referida matrícula.

CAPÍTULO IV

DO CERTIFICADO

Art. 11º Todos discentes na condição de aluno especial, ao término da disciplina cursada, receberão histórico escolar gerado pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA, da Universidade Federal do Ceará/UFC.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º Não será aceita a participação na condição de OUVINTE em disciplinas no Programa de Pós-Graduação em Administração e Controladoria.

Art. 13º - Alunos especiais têm as mesmas obrigações dos alunos regulares em relação á frequência, tarefas e avaliações.

Art. 14º - O lançamento dos editais de Seleção de Aluno Especial deve ser aprovado pelo Colegiado do Programa, e homologado pela Coordenação, como também estar em conformidade com o calendário Acadêmico da Universidade Federal do Ceará/UFC.

Art. 15º No caso de ocorrer cancelamento da disciplina ficará sem efeito a aprovação no processo de seleção vigente.

Art. 16º As normas da presente Portaria aplicam-se, exclusivamente, aos discentes na condição de alunos especiais junto ao Programa de Pós-Graduação em Administração e Controladoria da Universidade Federal do Ceará/UFC.

Parágrafo único - Os casos omissos não previstos nesta Portaria serão resolvidos pela coordenação do Programa de Pós-Graduação em Administração e Controladoria.

Art. 17º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Profª. Drª. Mônica Cavalcanti Sá de Abreu
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação
em Administração e Controladoria/PPAC



Documento assinado eletronicamente por **MONICA CAVALCANTI SA DE ABREU, Coordenador de Curso/Pós-Graduação**, em 16/11/2022, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3940940** e o código CRC **314FDB56**.

Referência: Processo nº 23067.048444/2021-90

SEI nº 3940940